



Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru Estado de Sergipe

EDITAL Nº 01 de 14 de novembro de 2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a legislação vigente e lastreada no art. 24 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda de 18 de março de 2014, e combinado com os Arts. 7, 9, 10, 13, 14, e Arts. 79 I, 92 II e 205 XI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tomar do Geru, torna público, a fim de que ninguém possa alegar ignorância e que possa surtir os efeitos legais, que a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tomar do Geru para o segundo biênio (2023/2024) da legislatura 2021/2024 realizar-se-á na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2022 às 9h, no prédio Câmara Municipal, situada na Praça Getúlio Vargas, 102.

A eleição para renovação da Mesa Diretora seguirá os seguintes procedimentos, observando-se as regras adiante estabelecidas.

1 – A eleição será realizada em votação secreta, composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, conforme preceitua art. 209, I do Regimento Interno da Câmara Municipal;

2 – Só poderão integrar a chapa referida no item 1 os vereadores titulares de seus mandatos;

3 – Os vereadores suplentes poderão votar, mas em nenhuma hipótese, poderão integrar chapa, sob pena de indeferimento de plano da mesma;

4 – O registro de candidatura para eleição será feito mediante requerimento escrito, dirigido a Secretaria da Casa, até às 13h do dia 24 de novembro de 2022;



Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru Estado de Sergipe

5 – Após o registro da candidatura da chapa, poderá qualquer de seus subscritores retirar-se da mesma, podendo, na hipótese de o membro se retirar da chapa, ser este substituído até 30 minutos antes da realização da eleição;

6 – Não será admitido a nenhum candidato participar de mais de uma chapa, sob pena de indeferimento de plano da chapa protocolizada em segundo lugar;

7 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos não computados os votos brancos e/ou nulos;

8 - Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais idoso, consoante disposição referida no art. 13 do Regimento Interno.

9 – Para composição da chapa deverá ser obedecido o modelo de formulário em anexo.

Tomar do Geru, 14 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Antônia Costa Marques
Presidente